



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

—ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282

Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Projeto de Lei Complementar nº 5946/2022

Autor: Prefeito Municipal de Taquaritinga

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

(artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga)

Em atendimento ao artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, para análise do aspecto constitucional, gramatical e lógico do Projeto de Lei em epígrafe, manifesta-se a Comissão:

I) EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

O projeto de Lei Complementar 5946/2022 de autoria do Ilustre Prefeito Municipal, altera dispositivo na Lei Municipal nº. 3206/2001.

II) DESENVOLVIMENTO DO TEMA:

Considerando os aspectos constitucionais, legais e regimentais, essa Comissão opina pela admissibilidade dos Projeto de Lei em epígrafe.

Ademais, ao que consta, analisando o projeto em comento, trata-se de norma com a finalidade de majorar o limite máximo do empréstimo consignado que os servidores públicos municipais podem gozar, considerando os períodos de dificuldade financeira, pandemia, altas de inflação.

III) CONCLUSÃO

Diante de todos os argumentos acima mencionados, o parecer desta Comissão é pela admissibilidade do Projeto de Lei nº. 5946/2022 na forma em que se apresenta.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Ambiente Virtual, 17 de março de 2022.

Dr. Valmir Carrilho Marciano
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

—ESTADO DE SÃO PAULO—

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282

Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Luis Carlos Cordeiro da Silva
Vice-Presidente

Orides Previdelli Junior
Relator

